

## DESPACHO N.º 04/GD/2010

ASSUNTO: Prémios de desempenho e outras decisões gestionárias no âmbito da Lei que estabelece os regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

I – Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

### 1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c), e 5, 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

### 2. Alteração de posição remuneratória

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória - artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008.

### 3. Recrutamento de novos postos de trabalho:



Determinação do montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008.

II – Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

**1. Prémios de desempenho:**

A Direcção-Geral das Artes irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores.

Para este efeito em 2010 deverão ser considerados os seguintes universos:

<b>Universo I (SIADAP2)</b>	Cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º grau
<b>Universo II (SIADAP3)</b>	Restantes carreiras e categorias
<b>Universo II.1.</b>	Técnico Superior
<b>Universo II.2.</b>	Assistente Técnico
<b>Universo II.3.</b>	Assistente Operacional

A lógica que presidiu à definição dos universos teve por base a representatividade de cada carreira profissional no acesso aos prémios de desempenho.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada com base nas avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2009.

	<b>Dotação Orçamental</b>
<b>Universo I</b>	€ 2.988,00
<b>Universo II.1.</b>	€ 3.500,00
<b>Universo II.2.</b>	€ 3.200,00
<b>Universo II.3.</b>	€ 649,00
<b>Total</b>	<b>€ 10.337,00</b>



A ordenação dos funcionários dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

## **2. Alteração do posicionamento remuneratório:**

À presente data não estão homologadas as avaliações do período de 2004-2007, pelo que não estão criadas as condições para decisão de alterações de posicionamentos remuneratórios, nos termos dos art.ºs. 46º, 47º e 48º da Lei nº12-A/2008.

Não obstante, caso o quadro das avaliações de 2004-2007 seja homologado nos termos apresentados por esta Direcção-Geral, tem a mesma, no seu orçamento de 2010, dotação para fazer face às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, nos termos do artº 47º da Lei nº12-A/2008.

## **3. Recrutamento de novos postos de trabalho**

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de € 160.000,00.

**III** - Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e na internet da Direcção-Geral das Artes.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2010

O Director-Geral

  
INÊS DIAS COSTA  
Subdirectora-Geral

Jorge Barreto Xavier

(Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 91/07, de 29 de Março)